



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO N° 022/2018 SEMUSA - PMC - PP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de Curuçá.

**OBJETO: Pregão Presencial que objetiva Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018 conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por item.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 26 DE SETEMBRO DE 2018, às 09:30.**

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 26 DE SETEMBRO DE 2018, às 09:30. Na sala de licitações.**

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 26 DE SETEMBRO DE 2018, às 09:30.**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750-000 – Prefeitura Municipal de Curuçá.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuçá.**

*Será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.*

**INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação**

E-mail: [cplcuruca2013@yahoo.com.br](mailto:cplcuruca2013@yahoo.com.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 022/2018 SEMUSA - PMC - PP**

**PREGÃO Nº 022/2018 SEMUSA - PMC - PP** - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Objeto:** Pregão Presencial que objetiva Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018 conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por item.

**Data da abertura:** 26 DE SETEMBRO DE 2018, às 09:30, Fuso Horário de Curuçá.

**Local:** Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.710-000 – Prefeitura Municipal de Curuçá.

EMAIL: [cplcuruca2013@yahoo.com.br](mailto:cplcuruca2013@yahoo.com.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



## **LICITAÇÃO MODALIDADE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 SEMUSA - PMC - PP**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Curuçá, por intermédio de sua Pregoeira oficial **Elizabete Moreira da Silva**, Portaria 390/2017 GP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.2.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no 26 DE SETEMBRO DE 2018, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá.

**1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no 26 DE SETEMBRO DE 2018, na etapa do credenciamento e Habilitação.

#### **2. DO OBJETO**

**O presente Pregão tem por objeto:** Pregão Presencial que objetiva Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

##### **2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.



Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do Pregão Presencial deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País; e,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/ata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.

3.4. Recomenda-se as empresas que retirarem o Edital via Online (Portal do TCM), site da Prefeitura Municipal de Curuçá [www.curuca.pa.gov.br](http://www.curuca.pa.gov.br) e que enviem para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([cplcuruca2013@yahoo.com.br](mailto:cplcuruca2013@yahoo.com.br)), o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo X deste Edital no prazo de até 24 horas que antecede a abertura do mesmo.

3.5. Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sala de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, à Praça Coronel Horácio nº. 70, Bairro Centro - Curuçá/PA e **será cobrada uma taxa de R\$ 60, 00 (sessenta reais) conforme dispõe o Artigo 32, Inciso 5º, da Lei nº. 8.666/93.**

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeira (o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. No envelope de Credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela (o) Pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio:

4.2.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

4.2.1.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**4.2.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

**4.2.3.** Cédula de Identidade do representante

**4.2.4.** Cartão de CNPJ – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**4.2.5.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresaria ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.6.** Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver. Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados.

**4.2.7.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

**4.2.8.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

**4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

**4.2.10.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

**4.2.11.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

**4.2.12.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

**4.2.12.1.** Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

**4.2.13.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Departamento de Arrecadação e tributos.

**4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

**4.3.1.** Cartão de CNPJ – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**4.3.2.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresaria ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.3.** Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver. Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados.

**4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

**4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

**4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

**4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.



**4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

**4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

**4.3.9.1.** Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

**4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

**4.3.10.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Departamento de Arrecadação e tributos

**4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

**4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

- a)** comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

**4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

- a)** declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**4.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no 26 DE SETEMBRO DE 2018, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

**5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Curuçá, **no 26 DE SETEMBRO DE 2018, a partir das** : .

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.4.** O envelope de Credenciamento deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PREGÃO Nº 022/2018 SEMUSA - PMC - PP**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2018**

5.5. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**PREGÃO Nº 022/2018 SEMUSA - PMC - PP**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2018**

5.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**PREGÃO Nº 022/2018 SEMUSA - PMC - PP**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE**

**DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2018**

5.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Credenciamento, após na segunda fase o envelope 02 - Proposta de Preços, após na terceira fase, o Envelope 03 - Documentos de Habilitação.

5.8. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, ter suas páginas numeradas sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas, apresentadas em envelope fechado e rubricado nos fechos, acompanhada da Planilha Orçamentária e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nº do pregão em que está concorrendo.

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias letivos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

**6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

**6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

**6.2.6.** O prazo de entrega

**6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Curuçá através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

**6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras ou qualquer outro órgão responsável.

**6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

**6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



**6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

**6.9.** A (o) Pregoeira (o) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Curuçá.

**7.2.** Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal de Curuçá, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Curuçá em contrário.

**7.4.** A entrega deverá ser feita através da Secretaria Municipal de Saúde ou central indicado na ordem de serviço.

**7.5.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



- 8.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.



**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

**8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

## **9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

**9.1.1.** As empresas que optarem por autenticarem os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

**9.1.2.** Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada.

**9.1.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações dentro do envelope 3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório. (Anexo III)
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) Alvará de Licença, emitido por órgão competente, referente à localidade e o funcionamento de licitante.
- d) Apresentar registro da ANVISA para os equipamentos. Resolução – RDC Nº 185, de 22 de Outubro de 2001, Art. 2º.

#### **9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- f) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Departamento de Arrecadação e tributos.
- h) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatranspsrencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatranspsrencia.gov.br/ceis));
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa Mantido pelo conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- j) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**l)** Certidão de Distribuição, mantida pelo Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br.portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o número 14092407.

**m)** Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá.

### 9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**a.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**a.2)** preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

**b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**c)** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**e)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**f)** ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria municipal da Fazenda (SEFA).

**g)** Certidão de Inteiro Teor contendo todos os arquivamentos, expedido pela junta comercial.

**h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. A Empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



#### **9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Demonstrações contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigido e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICADO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a resolução nº 1.402/2012 – CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere devidamente registrada e arquivada na junta comercial. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

**a.1)** Em se tratando de Microempresas ou Empresa de pequeno porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto nº 6.204/2007.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e ente federal da licitante. Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

**9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).  
A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**11.4.** Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**11.6.** Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Pregão Presencial é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

**13.2.** - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Pregão Presencial apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

**14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

**14.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

**14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Curuçá e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Curuçá, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

**14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

**14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Curuçá.

**14.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Curuçá.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2018

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.0022.2.050– Manutenção da Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Med – Odont. Lab. e Hospitalar

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Pregão Presencial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**a)** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**16.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de Pregão Presencial ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 17. PAGAMENTO

**17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

**17.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultada ao (o) Pregoeira (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.3.1** todos os documentos emitido pelo licitante tais como credenciamento , proposta e declarações exigida neste edital deverão estar impressos em papel timbrado da empresa , com firma reconhecida em cartório .

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Curuçá.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 – Artigo 16)

**18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

**18.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto; **ANEXO IIA** – Memorial Descritivo;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- g) **ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento

Curuçá (PA), 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Elizabeth Moreira da Silva

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Licitação: N° 022/2018 **SEMUSA - PMC-PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Curuçá.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Especificação dos Serviços	Tipo	Unidade	Quantidade
------	----------------------------	------	---------	------------

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



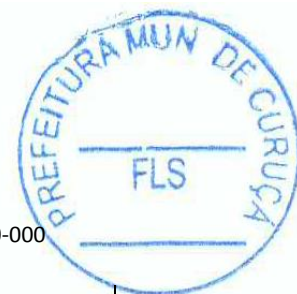
**ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2018 SEMUSA - PMC-PP**

**1- Objeto**

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018.

**2- Especificações**

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUNATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO DE 100 LITROS:</b> AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, DESTINADO A ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL DE DENSIDADE COMO CAMPOS E ROUPAS CIRÚRGICAS, INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS EMPACOTADOS OU NÃO, VIDROS, LUVAS, SERINGAS, BORRACHAS, INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO SOCORRO E ATENÇÃO AMBULATORIAL; CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS E LABORATÓRIOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZA VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO COM FASE DE CONDICIONAMENTO DA CARGA COM REMOÇÃO DE AR ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E PRESSÃO DE VAPOR E SECAGEM SOB VÁCUO. CÂMARAS INTERNAS E EXTERNAS CONSTRUIDAS EM AÇO INOXDÁVEL <b>AISI 304</b> , COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA, DIMENCIONADAS DE ACORDO COM NORMA <b>ASME - ASME</b> , TUBULAÇÕES SOLDADAS NA CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO E NO GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOX 316. OUTRAS TUBULAÇÕES PARA LINHAS DE SUPRIMENTO E DRENAGEM EM LIGAS DE COBRE. ESTRUTURA DE SUPORTE DA CÂMARA: CONSTRUIDA EM CANTONIERAS DE AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. PÉS REGULÁVEIS PERMITEM O NIVELAMENTO DO SISTEMA. ENTREDA DE VALIDAÇÃO INDEPENDENTE NA LATERAL DA CÂMARA, PERMITE A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. ACESSO POR TUBULAÇÃO DE 1" DE DIÂMETRO COM ROSCA BSP. DRENO DA CÂMARA INTERNA PROTEGIDO POR FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXI. GABINETE FRONTAL DO ESTERELIZADOR EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO. DOTADO DE UMA PORTA EM CHAPA AÇO INOX. GUARNIÇÃO DE SILICONE DE SECCÃO REDONDA, ATIVADA POR PRESSÃO DE VAPOR, QUE MATÉM A VEDAÇÃO DA PORTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. PAINEL DE COMANDO: NA FACE DE CARREGAMENTO DO ESTERELIZADOR, CONTENDO O COMANDO MICROPROCESSADO E SUA INTERFACE GRÁFICA; CHAVE LIGA/DESLIGA DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO ESTERELIZADOR; BOTÃO DE PARTIDA; MANÔMETRO PARA LEITURA DE PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA, MANOVACUÔMETRO PARA LEITURA DA VÁCUO E PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, AMBOS COM GLICERINA PARA PERMITIR LEITURA ESTÁVEIS E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. O PAINEL CONTÉM AINDA A IMPRESSÃO PARA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO. COMANDO	1	135.000,00	135.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	<p>ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM INTERFACE GRÁFICA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 4". PERMITE A CONFIGURAÇÃO DO IDIOMA DA INTERFACE PELO USUÁRIO, COM OPÇÕES PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL. IMPRESSORA INSTALADA NO PAINEL FRONTAL DO ESTERELIZADOR, A IMPRESSORA PERMITE A DOCUMENTAÇÃO DOP PROCESSO COM REGISTROS DA HORADE INÍCIO DO PROCESSO, DADOS DE TEMPO, TEMPERATURA DA CÂMARA INTERNA DURANTE O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, INÍCIO DO CICLO, FASES DO CICLO, INÍCIO E TÉRMINO DA FASE DE EXPOSIÇÃO DO LOCAL PARA ASSINATURA DO OPERADOR E SUPERVISOR DA UNIDADE. CONTROLE DE PRESSÃO DA CÂMARA EXTERNA POR PRESSOSTATO MECÂNICO DE DIFERENCIAL FIXO. MANÔMETRO REFERENCIAL, INSTALADO NO PAINEL FRONTAL DO ESTERELIZADOR PARA INFORMAÇÃO DA PRESSÃO NA CÂMARA AO OPERADOR. VÁLVULA DE COMANDO SOLENOIDES OPERADOR. VÁLVULAS DE COMANDO SOLENOIDES CONTROLAM A ENTRADA DE VAPOPR PARA A CÂMARA INTERNA E A SAÍDA DO DRENO, ALÉM DAS DEMAIS LINHAS DE SUPRIMENTO. O ESTERELIZADOR POSSUI 3 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO, COM PERFIL DEFINIDO PARA MATERIAIS DE SUPERFÍCIE DE DENCIDADE COM CICLO DE 121°C, 134°C E TESTE BOWIE &amp; DICK. PROGRAMAÇÃO FLEXÍVEL: OS CICLOS PERMITEM A PROGRAMAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS, AS TEMPERATURAS DOS CICLOS SÃO FIXAS, MAS OUTROS PARÂMETROS SÃO CONFIÁVEIS. SISTEMA ELETÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA NA CÂMARA ATRAVÉS DE TERMORESISTOR DE PLATINA - PT - 100 CLASSE. A - LOCALIZADO JUNTO AO DRENO DE ELIMINAÇÃO DE CONDESADO DA CÂMARA INTERNA. GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOXDÁVEL AISI 316L, COM BASTECIMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE BOMBA CENTRÍFUGA AUTOMÁTICO E RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOXDÁVEL AISI 316 ELETROPOLIDA COM NO MÍNIMO 12 KW DE POTÊNCIA E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. INSTALAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INCLUSAS DEVERÃO SER REALIZADAS PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE CREDENCIADO E GARANTIA DE 1 ANO.</p>			
2	<p><b>BISTURI ELÉTRICO:</b> BISTURI ELETRÔNICO DEVERÁ SER MICRO CONTROLADO TOTALMENTE DIGITAL, SIMPLES, VERSÁTIL E SEGURO, COM SAÍDA ISOLADA MONOPOLAR E BIPOLAR PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA CIRURGIAS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE INCLUINDO TECIDO DELICADO E APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIA. FORNECE CORTE PRECISO PRIVILEGIANDO SEU USO EM TECIDOS DELICADOS, COM POUCA FULGURAÇÃO RESULTANDO EM UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO AO PACIENTE. POSSUIR SISTEMA QUE MANTENHA A CURVA DE POTÊNCIA COSNTANTE, SEM A INTERFERÊNCIA DIRETA DO OPERADOR, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE TECIDO PROPORCIONANDO UM CORTE/COAGULAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA, POSSUIR UMA RESPOSTA INSTANTÂNEA COMPENSANDO A POTÊNCIA DA SAÍDA EM</p>	1	28.000,00	28.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	<p>FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ADIPLÊNCIA TECIDUAL, E QUE GARANTE UMA TAXA DE EFICIÊNCIA DE POTÊNCIA SUPERIOR A 90% TER CAPACIDADE DE ARMazenAREM MEMÓRIA PELO MANOS 50 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE POTÊNCIA PARA CORTE E COAGULAÇÃO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM MODO STANDBY E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECCÃO, SEM VENTILADORES. DEVERÁ PERMITIR AJUSTAR QUANDO EM MODO MONOPOLAR PARA CORTE A POTÊNCIA DE SAÍDA ENTRE 0W E 400W PARA CORTE PURO COM OPÇÃO PARA CORTE DE ALTA IMPEDÂNCIA E MAIS 3 NÍVEIS DE BLEND. NO MODO COAGULAÇÃO POTÊNCIA SAÍDA AJUSTADA PELO USUÁRIO PODERÁ ENTRE 0W E 200W E COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE OPERAÇÃO; DISSECAÇÃO, FULGURAÇÃO E SPRAY COM ALTO FATOR DE CRISTA. PARA O MODO BIPOLAR, POTÊNCIA DE SAÍDA DEVERÁ PERMITIR SER AJUSTADA ENTRE 0W E 120W, E EM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE OPERAÇÃO: MACROBIPOLAR, SATANDARD E PRECISA. COM A FUNÇÃO I-CUT EM PELO MENOS 05 NÍVEIS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPIOS DE POLIPECTOMIA, ESTA FUNÇÃO ATUA EM TODOS OS MODOS DA FUNÇÃO CUT (PURE, BLEND MIN, BLEND MID, BLEND MAX) E COAG (DESICCATE, FULGURAT, SPRAY) DEVE TER BOTÃO PARA DESLIGAR AS FUNÇÕES CORTE E COAGULAÇÃO PARA USO SOMENTE EM MODO BIPOLAR DEVERÁ TER ACIONAMENTO MODO MONOPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL DE DUPLO COMANDO (CORTE E COAGULAÇÃO) E/OU ATRAVÉS DE CANETA DE COMANDO MANUAL E O MODO BIPOLAR ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. DEVERÁ TER CONTROLE DE AJUSTE DE POTÊNCIA DE 1 EM 1 WATT, COM NO MÍNIMO 2 DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO QUANDO UTILIZADO NO MODO MONOPOLAR E MAIS 01 DISPLAY DIGITAL PARA AJUSTE FINO DO MODO BIPOLAR. DEVE FAZER A DEVE FAZER A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TIPO DE PLACA DE PACIENTE (DUPLA OU SIMPLES), COM INDICADOR VISUAL DA QUALIDADE DO CONTRATO COM O PACIENTE, GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA PARA USUÁRIO E PACIENTE. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA INTEGRIDADE CABO - PLACA DE RETORNO, ATIVANDO ALARME AUDIOVISUAL E BLOQUEANDO O ACIONAMENTO DE RF EM CASO DE FALHA, MAL CONTATO OU DESCONEXÃO DO CABO DA PLACA. DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO CONTRA TEMPERATURA EXCESSIVA. DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCUVA DE ÁGUA NO GABINETE: IPX1 (PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO), GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DA ÁGUA NOS PEDAIS: IPX1 (PROTEGIDO CONTRA IMERSÃO), GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, POSSUI ATERRAMENTO PARA A PROTEÇÃO. OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 400 KHZ. ALIMENTAÇÃO DE 127 A 220 V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. CABO DE ALIMENTAÇÃO NORMA ABNT.</p>			
3	<p><b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL DE 6 LITROS:</b> ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL. MONTADO SOBRE PEDESTAL COM QUATRO RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, COM FREIO; DEVE PERMITIR AO OPERADOR O ACESSO E A VISUALIZAÇÃO AO PAINEL DE CONTROLE PARA AJUSTE SEM NECESSIDADE DE O MESMO SE CURVAR; ALÇA DE</p>	3	2.900,00	8.700,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

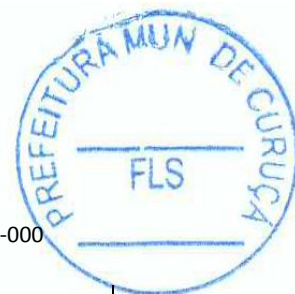
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	<p>EMPUNHADURA PARA LOCOMOÇÃO DO APARELHO; CAIXA DE PROTEÇÃO IPX1 DO MOTOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; PERMITE SELEÇÃO PELO OPERADOR PARA USO EM MODOS CONTÍNUOS OU INTERMITENTE. PEDAL ELÉTRICO SUPERIOR CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS; FUNCIONAMENTO INTERNO SEM SUPERFÍCIES DE FRICÇÃO, INSENTO DE ÓLEO; RUÍDO MÁXIMO DE 60 DBA; MICRO FILTRONA SAÍDA DE AR, ATÉ 0,5 MÍCRON, PARA EVITAR A DIFUSÃO DE BACTÉRIAS PARA O AMBIENTE DE USO DO EQUIPAMENTO; VACUÔMETRO DE FÁCIL LEITURA, EMBUTIDO NO PAINEL FRONTAL, FAIXA DE LEITURA DE 0 À - 760 MMHG/0 À 100 KPA. BOTÃO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE VÁCUO INSTALADO NO FRONTAL DO PAINEL, AJUSTÁVEL NA FAIXA DE MÁXIMA DE - 90 KPA OU - 60 MMHG. FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 L/MIN. PAINEL DE CONTROLES MICROPROCESSADOS COM LEDSS DE ALTO BRILHO; INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO; INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO E PROGRAMAS; DEVE PERMITIR AO OPERADOR A SELEÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO; DOIS FRASCOS COLETORES COM CAPACIDADE 3.000 ML CADA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TOTALIZANDO 6.000 ML, EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO; TAMPA DO FRASCO DE FÁCIL DESMONTAGEM E LIMPEZA, QUE PERMITA VEDAÇÃO HERMÉTICA; ALARME AUDIOVISUAL DE FRASCO CHEIO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR; TECLA PARA SILENCIAR ALARME; INDICAÇÃO VISUAL DE SOM INIBIDO DO LARME; SISTEM DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O REARM ENQUANTO O FRASCO ESTIVER CHEIO; SISTEMA REDUNDANTE DE SEGURANÇA JUNTO À TAMPA DO FRASCO QUE INTERROMPE O FLUXO DE ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V/220V (60 HZ) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM.</p>			
4	<p><b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO:</b> FOCO DE TETO LED DESENVOLVIDO PARA PERMITIR QUE TODOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TENHAM A MELHOR CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO, PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DE TECIDOS, BAIXO CALOR NA ÁREA DE TRABALHO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E UMA VIDA ÚTIL DOS LEDS EXTREMAMENTE LONGA, ENQUADRANDO-SE AOS NÍVEIS DE REQUERIMENTOS TÉCNICOS DOS CENTROS CIRÚRGICO MAIS EXIGENTES. DOTADO DE BRAÇOS PARA 2 CÚPULAS. AS CÚPULAS POSSUEM DISIGN DE BAIXO PERFIL QUE ALIAM DESING COM ERGONOMIA E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇO. COM ACABAMENTO EXTERNO DESENVOLVIDO COM MATERIAIS POLIMÉRICOS E ALUMÍNIO, SEU CONJUNTO DE LEDS É DISPOSTO DE MANEIRA A EVITAR A INCIDÊNCIA DE SOMBRAS NA REGIÃO DA FOCALIZAÇÃO . ESTE SISTEMA POSSIBILITA UM ALTO RENDIMENTO LUMINOSO E MELHOR DESEMPENHO CIRÚRGICO, ISSO COMBINADO A UM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. A CÚPULA É CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE SELADA E O PAINEL DE REGULAGEM DE INTENCIDADE LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA É PROTEGIDO POR UMA MEMBRANA EM POLICARBONATO, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CONJUNTO. CÚPULAS DE NO MÍNIMO 500MM DE DIÂMETRO. DEVE PUSSUI NO</p>	1	61.000,00	61.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	<p>MÍNIMO 70 LEDS EM CADA CÚPULA, POSICIONADOS ATRÁS DE LENTES CRISTALINAS. A LUZ É ENTREGUE COM TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 4000 K. PROFUNDIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 1300 MM. A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚLUPA DE 500 MM DEVE ATINGIR 160.000 LUX, OFERECENDO CONDIÇÕES SIMILARES À LUZ DO DIA. POSSUIR AJUSTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 25% A 100% E COM IRC DE 95% DIÂMETRO DO CAMPO AJUSTÁVEL ELETRÔNICO, ATRVÉS DO PAINEL DE COMANDOS NA PRÓPRIA CÚPULA, COM AJUSTE MÍNIMO DE 160 MM E JUSTE DE 250 MM. A VIDA ÚTIL DOS LEDS DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. OS BRAÇOS PRINCIPAI, OS BRAÇOS BASCULANTES E AS FIXAÇÕES DAS CÚPULAS PERMITEM SUAVE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E PRECISO POSICIONAMENTO. HORIZONTAL ESTA CONFIGURAÇÃO TEM AÇÃO RATAACIONAL DE 360° EM TORNO DE SEUS PRÓPRIOS EIXOS, SEM LIMITAÇÃO. AMBOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E REBAIXAMENTO NA VERTICAL E DO GIRO DA CÚPULA EM TORNO DO SEU EIXO VERTICAL COMPLEMENTAM A FLEXIBILIDADE DO CONJUNTO POTENCIALIZADO GIRO DE ATÉ 180°. POSSUI INDICAÇÃO NO PAINEL DE CONTROLE MOSTRANDO QUE ALGUNS GRUPOS DE LEDS ESTÃO QUEIMADOS E DEVEM SER SUBSTITUÍDOS. QUANDO ACESO CONTINUAMENTE, INDICA QUE VÁRIOS GRUPOS DE LEDS ESTÃO QUEIMADOS E DEVEM SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE. CASO NÃO SEJA SUBSTITUÍDOS, O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO SERÁ AFETADO, E OCORRERÁ A FALHA DOS LEDS RESTANTES, DEVIDO À CORRENTE ELEVADA. PARA SEGURANÇA, DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA DE MERGÊNCIA, DISCRETAMENTE INSTALADO NA BASE DE FIXAÇÃO DE TETO, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONSUMO DA BATERIA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDO PARA USO EM SALAS CIRÚRGICAS DE HOSPITAIS E CLÍNICAS. É USADA PARA ACESSOS CIRÚRGICOS SEJAM PERFEITAMENTE RECONHECIDOS E A PERFORMANCE DO CIRURGIÃO SEJA MAXIMIZADA. DEVE SER INSTALADO SOMENTE EM SALAS QUE TENHAM SIDO PROJETADAS PARA ESSAS FINALIDADE. CONJUNTOS DE CÚPULA NÃO DEVEM SER USADOS EM SALAS CIRÚRGICAS ONDE UMA FALHA PODERIA REPRESENTAR RISCO PARA O PACIENTE E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.</p>			
5	<p><b>MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL</b> - MESA CIRÚRGICA RADIOTRASPARENTE DESTINADA AO USO EM CIRURGIAS GERAIS, PARTOS E PROCEDIMENTOS MAIS ESPECIALIZADOS. OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO TRENDELEMBURG, PROCLIVE, DORSO E LATERAL SÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE COMANDO ELÉTRICO E OS MOVIMENTOS DA CABECEIRA, PERNAS E DORSO SÃO ACIONADOS MANUALMENTE. UMA BATERIA INTERNA ESTÁ DISPONÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EMREGENCIAL. O TAMPO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM QUETRO SEÇÕES: CABEÇÃ, DORSO, ASSENTO E PERNAS (SUBDIVIDIDA EM DOIS SEGMENTOS) CHASIS E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO AISI 304, TRONANDO A MESA RESISTENTE A CORROSAO E DURABILIDADE SUPERIOR. TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO A</p>	1	30.000,00	30.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

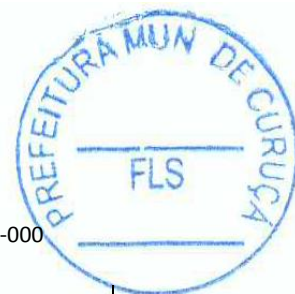
	<p>RADIAÇÕES, PERMITINDO O USO INTENSIFICADOR DE IMAGENS E RAIOS X, SOB OS TAMPOS ENCONTRAM-SE GUIAS PARA A COLOCAÇÃO DE BANDEJAS DE PORTA CASSETTE. AS PESEIRAS SÃO REMOVÍVEIS COM FACILIDADE ATRAVÉS DE MANÍPULOS, PERMITINDO O ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA. AS SEÇÕES DAS PERNAS DIVIDIDAS PERMITEM UM MAIOR FLEXIBILIDADE DOS MOVIMENTOS E MELHOR UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE IMAGENS DOS MEMBROS INFERIORES. A BASE É EM FORMA DE "T" PARA FACILITAR A ENTRADA DO ARCO EM C. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ESPESURA ¼" REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. BASE SÓLIDA COM RODAS DE CELERON DE DIÂMETRO 4", SENDO DUAS FIXAS E UMA GIRATÓRIA FACILITANDO O DESLOCAMENTO DA MESA, O DESBLOQUEIO DAS RODAS É FEITO ATRAVÉS DE UM PEDAL. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, TRENDELEBURG, PROCLIVE E LATERAL SÃO MOVIMENTADOS ACIONADOS ELÉTRICAMENTE ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MANUAL. FREIO ATRAVÉS DE PEDAL TODAS AS POSIÇÕES MANUAIS POSSUEM UM SISTEMA DE TRAVA NOS CILINDROS A GÁS PARA BLOQUEAR TODOS OS MOVIMENTOS. BATERIA INTERNA PARA OPERAR A MESA NA FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE FREIO NA BASE PARA FIRMES NA MESA DURANTE AS CIRURGIAS. COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM CARREGADOR DE BATERIA INCORPORADO. CONTROLE REMOTO COM TECLADO DE MEMBRANA COM LED INDICADOR, COM GRAU DE PROTEÇÃO A ÁGUA E PARTÍCULAS DE ACORDO COM O IP66. ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 MM. MOVIMENTOS ELÉTRICOS: TRENDELEBURGO DE NO MÍNIMO 25°. LATERALIDADE PARA AMBOS OS LADOS DE NO MÍNIMO 15°. MOVIMENTOS MANUAIS: DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 204 MM. CABECEIRA DE NO MÍNIMO + 40°/- 30°. COSTAS DE NO MÍNIMO +70°/- 25° E PESEIRA + 10°/- 90°. A CABECEIRA, A SEÇÃO DAS COSTAS E A SEÇÃO DAS PERNAS SÃO OBTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO POR CILINDRO A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 200 KG. 2 SUPORTE DE BRAÇO COM FIXADOR, PAR SUPORTE DE OMBROS, PAR DE SUPORTE DE COXAS COM SOQUETE, PAR DE CINTA PARA PULSOS, PAR DE CINTAS PARA O CORPO, 1 ARCO DE NARCOSE E 1 SUPORTE LATERAL.</p>			
6	<p><b>APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA:</b> DEVERÁ SER EM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VERSÃO MESA, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA; DEVERÁ TER EXPORTAÇÃO DOS DADOS DE RR PARA CÁLCULO DA VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DEVERÁ TER SOFTWARE TOTALMENTE ELABORADA PARA TRABALHAR COM WINDOWS XP, VISTA E WINDOW 7; DEVERÁ TER BANCO DE DADOS RELACIONAL; DEVERÁ TER ELETRO EXTERNO AO MICRO/NOTBOOK; CONEXÃO COM O MICRO ATRAVÉS DA PORTA USB, DEVERÁ TER CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE; DEVERÁ SER COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM REDES LOCAIS; DEVERÁ TER MEDIDAS EM TELA; DEVERÁ TER IMPRESSÃO DA IDENTIDADE CARDÍACA; DEVERÁ TER SALVAMENTO DOS SALVAMENTOS DOS</p>	2	9.000,00	18.000,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



<p>EXAMES EM PADRÕES COMPATÍVEIS COM A INTERNET; DEVERÁ TER FILTROS DIGITAIS: 60 HZ, VARIAÇÃO DA LINHA DE BASE E MUSCULAR; DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DO CANAL DE RITMO. AO FINAL O USUÁRIO PODE ESCOLHER TIRAS PARA IMPRESSÃO OU MESMO IMPRIMIR TODO O RITMO; DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE ELETROS COMPLETOS NO FORMATO DE FUGURAS QUE PODEM SER AGREGADOS A OUTROS SOFTWARE E COM POSSIBILIDADE DE ENVIO POR E-MAIL; DEVERÁ TER IMPRESSÃO DE TRAÇADOS E LAUDOS COLORIDOS OU PRETO E BRANCO; DEVERÁ TER EMISSÃO DO LAUDO ATRAVÉS DE UM DE BANCO DE FRASES; DEVERÁ TER VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S; DEVERÁ TER VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE DE 5,10 E 20 MM/MV; DEVERÁ TER FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 500HZ POR CANAL; DEVERÁ TER A CALIBRAÇÃO DO ECG A CADA CARGA DO SOFTWARE; DEVERÁ TER 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 CLIPS ELETRODOS PERIFÉRICOS, 1 CABO DE PACIENTE, 01 CABO USB DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR E OU NOTBOOK, ACESSÓRIOS E MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO EM FORMATO DIGITAL E MANUAL DE SERVIÇO INCLUINDO TODAS AS CARACTERISITICAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ VIR EM CONJUNTO COM NOTBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ i5-3210M (2.5GHZ ATÉ 3.1GHZ COM INTEL® TURBO BOOST 2.0,4 THREADS, 3MB CACHE) WINDOWS® 7 PROFESSIONAL 64-BIT TELA WLED FULL HD (1080p) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO MEMÓRIA 6GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (1X2GB + 1X4GB) DISCO RÍGIDO 500GB, SATA (700 RPM) TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUÊS COM TOUCHPAD PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON™ HD 7670M, 128-BIT GARVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD +/- RW 8X), IMPRESSORA À CORES E AINDA O CONJUNTO ELETROCARDIOGRÁFO, NOTEBOOK E IMPRESSORA DEVERÁ SER FIXADO A UM CARRO DE TRANSPORTE COM 3 GAVETAS DE 147MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE PROCEDIMENTOS COM LACRE ÚNICO, RODÍZIOS DE 125MM DE DIÂMETRO COM GARFO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA VULCANIZADA, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO ESTADO DO PARÁ, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADA CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABROICANTE AUTORIZADO O DISTRIBUIDOR A FORNECER AS GARANTIAS TÉCNICAS, BEM COMO, A PREPOSIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO E ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, BEM COMO DO TREINAMENTO OPERACIONAL DO (S) PROFICIONAL (S), COMPROVANDO QUE O</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

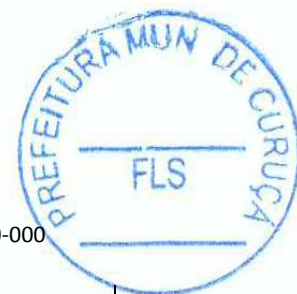


	EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. AS PROPOSTAS QUE APRESENTAM CERTIFICADO DE GARANTIA ABRANGENDO SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SERÃO DESCLASSIFICADAS. DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA AS PARTES ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO "IN LOCO", ASSIM COMO O TREINAMENTO DO PROFISSIONAL PARA O MANUSEIO DO MESMO.			
7	<b>MICROSCÓPIO</b> - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM D COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR DO TIPO SIENDETOPF INCLINADO A 30° COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER PORTA OBJETIVA PARA QUATRO OBJETIVAS; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL A 100X PH E IMPRESSÃO, TODAS TIPO O.G, 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 18 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE DE 140 X 140 MM, ÁREA DE TRABALHO COM 50 X 76 MM, DICISÃO DE 0,1 MM, CHARRIOT COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMINAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANO DA LÂMINA E OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA UM FILTRO VERDE DE INTERFERÊNCIA; ACOMPANHA OCULAR CENTRALIZADORA; ACOMPANHA TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLERELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO, LAMPADSA DE HALOGÊNIO DE 6V/20W, COM AJUSTE DE INTENCIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DOI FASES E UM TERRA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 A 227 V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA.	1	15.000,00	15.000,00
8	<b>DEFIBRILADOR</b> - BATERIA INTERNA: TIPO: LI-ION, 14,4 VDC 4,0 A/H DURAÇÃO: 10 HORAS EM MODO DE DE RECONHECIMENTO DE RITMO CARDÍACO (BATERIA COM CARGA PLENA) OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES (BATERIA EM BAOS CONDIÇÕES). TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPETAMENTE DESCARREGADA): 5 HORAS FONTE DO CARREGADOR DA BATERIA: REDE ELÉTRICA 100 - 240V/50-60HZ CONSUMO (MÁXIMO): REDE ELÉTRICA 1 A SAÍDA: 24 VDC, 1,5 A ARMAZENAMENTO DA BATERIA: O ARMAZENAMENTO POR LONGOS PERÍODOS EM TEMPERATURAS ACIMA DE 35°C REDUZIRÁ DA BATERIA E DIMINUIRÁ SUA VIDA ÚTIL. ESCALAS PARA DEFIBRILAÇÃO PRÉ-AJUSTADAS: ADULTO: 1º CHOQUE 150 J,	2	9.250,00	18.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



CHOQUES SEGUINTE 200 J INFANTIL: 50 J ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA INTERNA: 100 EVENTOS OU 2 HORAS DE GRAVAÇÃO DO ECG ÍNDICE DE PROJEÇÃO: IPXO CLASSIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO ENERGIZADO INTERNAMENTE TIPO CF MODO DE FUNCIONAMENTO: OPERAÇÃO CONTÍNUA TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RÍTIMO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA: 20 S TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA NA ENERGIA MÁXIMA: 25 S FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUCADA BIFÁSICA. PARÂMETRO DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS. COMANDO: BOTÃO PAINEL FRONTAL - (LIGAR/DESLIGAR) ESCADAS PARA DEFIBRILAÇÃO: ADULTO 150 E 200 J INFANTIL: 50 J SELEÇÃO ADULTO/INFANTIL: AUTOMÁTICO PELO TIPO DE PÁS. COMANDO DE CARGA: AUTOMÁTICO APÓS IDENTIFICAR ARRITIMIAS CHOCÁVEIS. COMANDO DE CHOQUE. BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, QUANDO PISCANDO. TAMANHO DAS PÁS: ADULTO = ÁREA: 82 CM <sup>2</sup> . TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA: 1500 V. CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA: 60 A (25 OHMS).			
	<b>TOTAL:</b>	<b>290.150,00</b>	<b>314.200,00</b>

### 3- Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender a demanda de suas atividades essenciais, mediante a necessidade dos mesmos, solicita abertura do processo licitatório que irá proporcionar a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018.

### 4- Do Prazo de Execução do Objeto

4.1 A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços espedida pelo setor competente, ou de acordo com o cronograma de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 5- Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

## **6- Disposições Gerais**

**6.1** A responsabilidade pela contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde.

Curuçá/PA,

**Maria do Socorro Pinheiro Ruivo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

### **ANEXO III**

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

\_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



#### **ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

#### **Minuta de Carta de Credenciamento**

À

**Prefeitura Municipal de CURUÇÁ**

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 022/2018 SEMUSA - PMC-PP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**ANEXO V - Modelo**  
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N° 022/2018 SEMUSA - PMC-PP**,  
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de  
habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para  
participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



**ANEXO VI**  
(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

À

**Prefeitura Municipal de Curuçá**

**Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .**

**Nº. / SEMUSA - PMC-PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital de Pregão / **SEMUSA - PMC-PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. ( ) - Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



## ANEXO VII MINUTA

### CONTRATO Nº 000/000

**CONTRATO Nº 000/000 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018 – Menor Preço por Item** Contrato **Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018**, que entre si celebram Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado do XXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.674.805/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

**CONTRATADO:** Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - Cidade XXXXXXXX – Estado do XXXX. Tendo como seu representante o Sr.: XXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018**.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 000/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ (Extenso) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 000/2018:

Itens	Descrição	UND	Quant. Mínima	Quantida Máxima	MARCA	Preço unt	VALOR TOTAL	Empresa vencedora
-------	-----------	-----	---------------	-----------------	-------	-----------	-------------	-------------------

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2018



Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.0022.2.050– Manutenção da Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Med – Odont. Lab. e Hospitalar

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.
7. O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018.

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



### ANEXO VIII

## Ordem de Fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018

nº. \_\_\_/\_\_\_

REF. ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018 para atender as necessidades da Prefeitura Município de Curuçá – PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão Nº 022/2018 SEMUSA - PMC-PP**, da Ata de Pregão Presencial acima referenciada e à sua proposta de / / . - Processo SEMUSA - PMC

### I - DO OBJETO

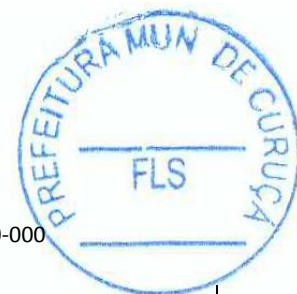
Item: \_\_\_ Especificações: \_\_\_\_\_

- Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade                      Valor Unitário em R\$                      Valor Total em R\$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018 decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

## III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente Hospitalares - Convênio 30/2018, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de Pregão Presencial em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Curuçá(PA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA